

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI Nº. 8.666/93, DE ACORDO COM ARTIGO Nº. 3º DA LEI Nº. 756/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MATO GROSSO, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído o percentual de 7,17% (Sete vírgula dezessete por cento), referente ao IGP-M acumulado do ano de 2016, para fins de atualização dos valores constantes na Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º Ficam atualizadas as modalidades e licitação constantes no art. 22 da Lei nº. 8.666/1993, em conformidade com o Artigo nº. 3º da Lei Municipal nº 756/2015, as quais ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

Carta Convite: até R\$ 428.982,13 (Quatrocentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos);

Tomada de Preços: até R\$ 4.289.821,34 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e um Reais e Trinta e Quatro Centavos);

Concorrência: acima de R\$ 4.289.821,34 (Quatro Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e um Reais e Trinta e Quatro Centavos);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Carta Convite: até R\$ 228.790,47 (Duzentos e Vinte Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais e Quarenta e sete Centavos);

Tomada de Preços: até R\$ 1.858.922,58 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

Concorrência: acima de R\$ 1.858.922,58 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 3º Ficam atualizados os valores referente a dispensa de licitação nos seguintes parâmetros:

I – É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ **42.897,62** (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

II – É dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até **R\$ 22.879,04** (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MATO GROSSO
EM 16 DE AGOSTO DE 2017

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal